



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.578/2026

EMENTA: Reconhece como Utilidade Pública o “**Bloco do Comércio de Paulista**”, criado em 1995, e inclui sua realização no Calendário Oficial de Eventos do Município do Paulista, estabelecendo a data oficial de sua festividade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como Utilidade Pública Municipal o ***Bloco do Comércio de Paulista, fundado em 1995***, manifestação cultural tradicional que contribui para a preservação da identidade carnavalesca, para o fortalecimento da economia local e para o incentivo às atividades socioculturais do Município.

Art. 2º - Fica o **Bloco do Comércio de Paulista** incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Paulista, como atividade cultural permanente.

Art. 3º - Fica instituído que o **Dia Oficial do Bloco do Comércio de Paulista** será sempre na **sexta-feira que antecede a Sexta-feira de Carnaval, ou seja, a sexta-feira da semana pré-carnavalesca**.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias, apoios culturais, logísticos e institucionais para viabilizar a realização anual do evento, respeitada a legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 27 de fevereiro de 2026.


SEVERINO RAMOS DE SANTANA
PREFEITO

Propositura do Vereador Fabiano Paz
